

MENSAGEM N.º 067, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 3.346, de 29 de Outubro de 2020 que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC – no Município de Unaí (MG) e dá outras providências.

2. Conforme se verifica no processo administrativo nº 07307/2021 a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo solicitou a alteração de alguns dispositivos da Lei 3.346, de 2020.

3. Determinados artigos foram alterados apenas para dar maior clareza ao texto e definir melhor às atribuições de cada órgão dentro da Cultura, responsável por determinado assunto.

4. A revogação dos incisos II, III e IV do artigo 37 da Lei nº 3.346, de 2020 e suas competências (os artigos 39, 40 e 41 da referida).

As orientações apresentadas no texto base do Sistema Nacional de Cultura, instância norteadora da criação dos Sistemas Municipais de Cultura, dá aos municípios a decisão reduzir o número de instâncias que constituirão Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC , afim facilitar o desenvolvimento das ações e dos trabalhos do mesmo, permanecendo somente inciso I , V e VI (Plenário, Grupos de trabalho e Fóruns Setoriais e Territoriais). Sabemos das dificuldades em obter quórum para reuniões e por experiência sabemos que teremos a mesma dificuldades para manter um número maior de instancias representativas ou planárias.

5. Outro ponto que queremos alteração é no inciso II do artigo 48 o qual deve ser inserido a seguinte redação o Fundo Municipal de Cultura –FMC, definido pela Lei nº 3.345 de 27 de outubro de 2020. A citação da lei que cria o Fundo Municipal de Cultura norteará a execução das diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

6. A revogação da Lei nº 2.604 de 1º de julho de 2009 que “Institui o Conselho Municipal de Cultura – CMC , é necessária tendo em vista que na Seção IV, da Lei nº 3.345/2020 já traz em seu escopo o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de forma atualizada e a cumprir os objetivos.

(fls. 2 da Mensagem nº 067, de 17/5/2021)

7. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à Vossa Excelência e aos seus pares o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

8. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unaí, 19 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
Paulo José de Araujo (Paulo Arara)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG